

## RESOLUÇÃO N.º 10/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), em área indicada, que incide sobre a APA do Passaúna, conforme protocolo 17.265.046-5/21.010.103-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico do Passaúna na 01ª reunião realizada em 04/03/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6.072/2024.

**RESOLVE:**

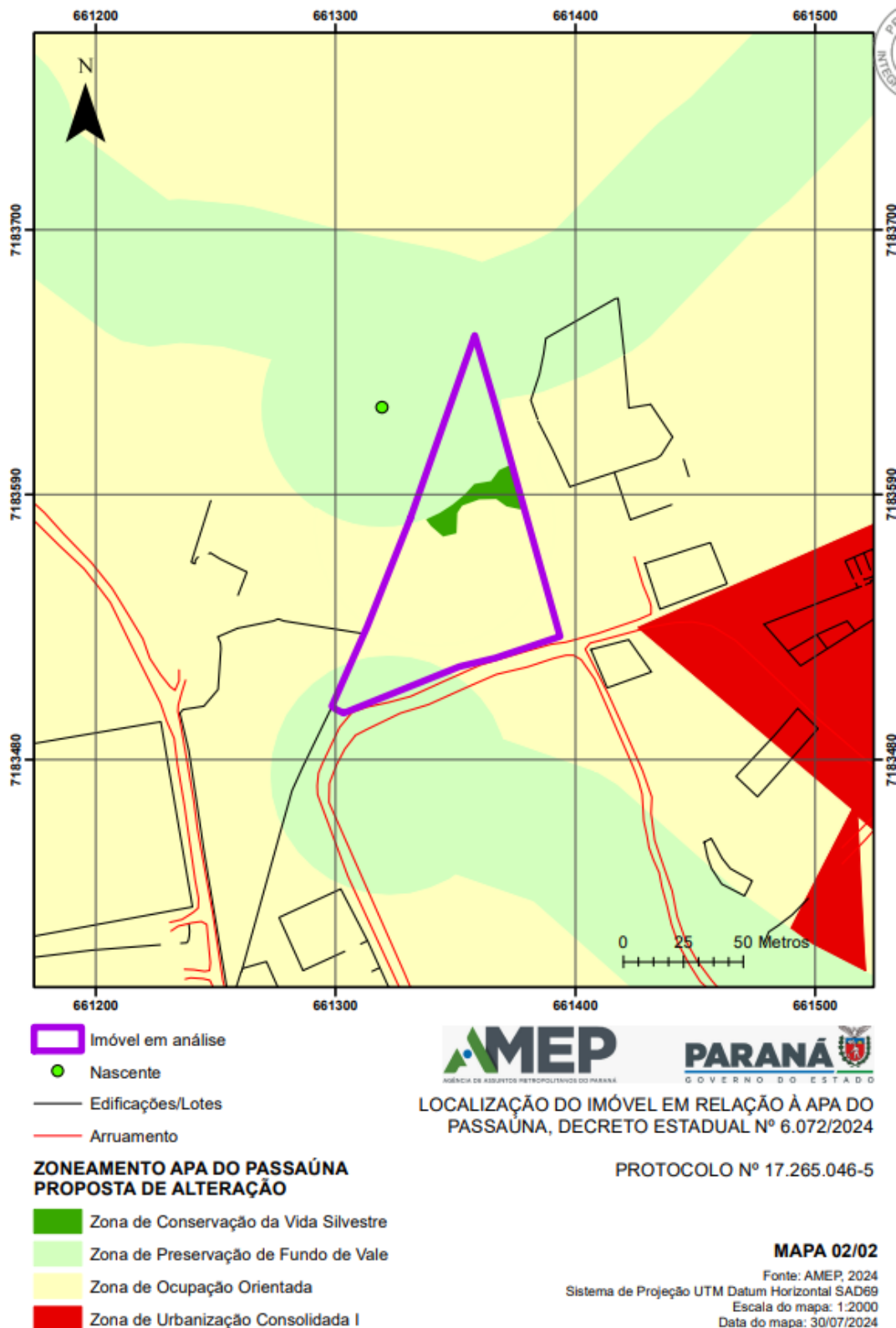
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO PASSAÚNA





ePROCOLO



Documento: **RESOLU102024\_CGM\_APADOPASSAUNA\_CAMPOLARGO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 26/09/2024 10:45.

Inserido ao protocolo **22.811.787-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 25/09/2024 19:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d4b0980d583e99cbf76ececa4b7c1d25**.



**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**646375524**  
Documento emitido em 01/10/2024 18:13:24.  
**Diário Oficial Executivo**  
**Nº 11756 | 30/09/2024 | PÁG. 55**  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**AMEP PARANÁ**  
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À APA DO RIO VERDE, DECRETO ESTADUAL Nº 11.421/2022  
PROTOCOLO Nº 15.834.241-3  
**MAPA 02/02**  
Fonte: AMEP, 2024  
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69  
Escala do Mapa: 1:1500  
Data do Mapa: 21/05/2024

112445/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**  
**AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**  
**CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC**  
**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

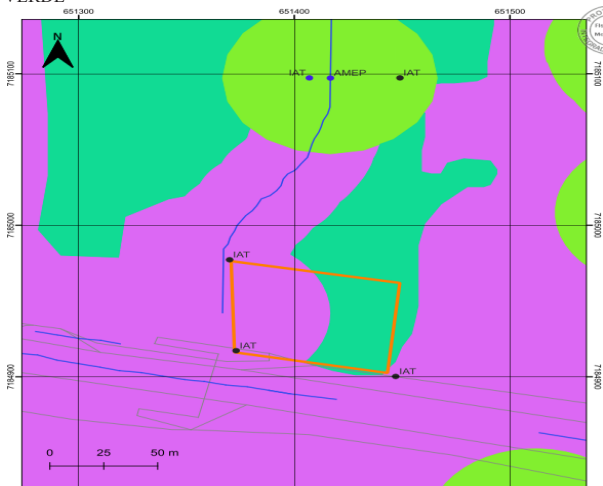
- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Corredor de Uso Especial (CUE), em área indicada, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 15.834.241-3;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na 110ª reunião realizada em 18/06/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

**RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Corredor de Uso Especial (CUE), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, apenas dentro do retângulo vermelho indicado no mapa de ajuste de zoneamento. A área externa ao retângulo, onde antes era Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) fica declarada como Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), devendo ser preservado o maciço florestal nela existente ou recuperação quando necessário. Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC. ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**  
**AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**  
**CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC**  
**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), em área indicada, que incide sobre a APA do Passaúna, conforme protocolo 17.265.046-5/21.010.103-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico do Passaúna na 01ª reunião realizada em 04/03/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 6.072/2024.

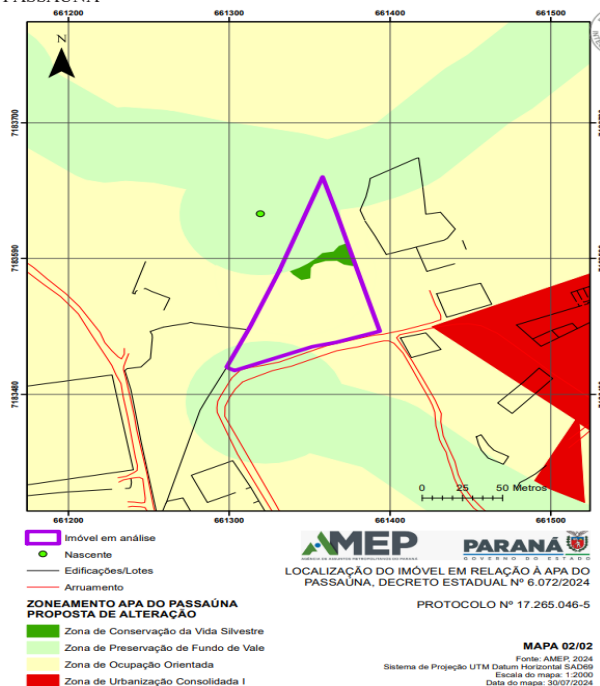
**RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Passaúna, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO PASSAÚNA



112452/2024